



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Santa Catarina

Santa Catarina, data da disponibilização: 16/02/2023

### TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

#### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO CP N° 01/202 – RETIFICADO

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, XIII do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906/94 e art. 25, XI do Regimento Interno da OAB/SC, em atendimento a decisão do Conselho Pleno realizada em 10/02/2023. **R E S O L V E**, Nomear os Advogados abaixo relacionados para integrarem as seguintes Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SC, gestão 2023/2024: 7ª TURMA – Lages: Suplente, FELIPE PELLIZZARO – OAB/SC 39192. Registre-se. Publique-se.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil